

CHAMADA PÚBLICA – 2020 / MOSTRA VIRTUAL DE CULTURA E ARTE

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO CULTURAL E TURISMO, torna público o presente edital de seleção de iniciativas artísticas e culturais que deverão ser disponibilizadas em plataformas virtuais, com o apoio de recursos emergenciais da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020.

1. OBJETO

1.1 O presente edital tem por finalidade a contratação de profissionais da arte e cultura, tendo como objetivo a disseminação da cultura de maneira virtual, podendo participar proponentes pessoas físicas e jurídicas, inclusive Microempreendedor Individual, em conformidade com o inciso III do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, aqui identificada como LEI ALDIR BLANC, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020.

1.2 Esta chamada pública tem como finalidade disponibilizar iniciativas artísticas e culturais para a população através de conteúdos virtuais com duração de 25 minutos, tais como: shows, apresentações, tutoriais, vídeo-aulas, demonstrações, fóruns, saraus, para as áreas: música, artes cênicas, audiovisual, literatura, cultura popular, artesanato e outros compatíveis com a linguagem de audiovisual;

1.3 A mostra virtual de arte e cultura, em plataforma virtual, com participação de profissionais residentes no município, de acesso irrestrito e recomendação livre, no canal da SemacTur no Youtube;

1.4 Estes vídeos não atenderão fins comerciais para divulgação de espaços privados, escolas de arte, lojas de utensílios e produtos culturais e congêneres.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser feitas obrigatoriamente online, pelo endereço eletrônico: semactur.piracicaba.sp.gov.br, por um período de 15 (quinze) dias, entre 29 (vinte e nove) de setembro a 13 (treze) de outubro de 2020.

2.2 Na falta de documentos, a inscrição não será considerada.

2.3 Poderão se inscrever profissionais, pessoa física ou jurídica, inclusive Microempreendedor Individual;

2.4 Para receber os recursos aqui contemplados, cada profissional poderá inscrever apenas 01 (uma) ação;

2.4.1 A participação voluntária em outras ações é permitida;

2.5 A ação não deve concentrar mais de 03 (três) profissionais e nem ter presença de público, conforme protocolo federal de saúde devido a estado de calamidade pública;

2.5.1 Para participação de mais de 01 (um) profissional no mesmo espaço físico, é obrigatório manter o distanciamento de 02 (dois) metros entre si;

2.5.2 Caso haja interesse, poderão participar remotamente, mais 03 (três) profissionais;

2.6 Poderão se inscrever profissionais residentes há mais de 02 (dois) anos no município;

2.7 É vedada a participação de:

a) ação sem finalidade artístico-cultural;

b) profissionais em atraso na entrega de prestação de contas de qualquer projeto apoiado, incentivado e/ou financiado pela Administração Pública Municipal;

b) servidores públicos do Município de Piracicaba;

c) membros do Conselho Municipal de Política Cultural, do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, e membros da Comissão de Seleção e Pareceristas Externos;

2.8 O profissional da arte e cultura, pessoa física e representante legal da pessoa jurídica, deverá necessariamente integrar a ação cultural;

2.9 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do profissional de arte e cultura, dispendo a Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo do direito de inabilitar e/ou excluir aquele que fornecer dados inverídicos.

2.10 Caso sejam feitas duas inscrições do mesmo projeto, somente a primeira delas será considerada válida.

2.11 A Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação ou por lentidão nos servidores.

3. DO PROJETO

3.1 O projeto deverá ser enviado com a ficha de inscrição, com o título Edital Mostra Virtual – Lei Aldir Blanc

3.2 No ato da inscrição deverão encaminhar no formato pdf:

a) Cópia do texto ou sinopse da produção, com o seguinte descritivo: o que, porque e como serão desenvolvidas as ações culturais;

b) Portfólio comprovando notória especialização do profissional da cultura e arte no campo proposto, decorrente de desempenho anterior, podendo apresentar comprovantes de estudos, experiência, aparelhamento, registro profissional e outros requisitos relacionados às suas atividades que permitam inferir a aptidão.

c) O proponente é inteiramente responsável pelos recolhimentos de direitos autorais ligados ao seu projeto junto aos órgãos oficiais (Ecad, Sbat e congêneres) (Anexo VI);

3.3 O profissional de arte e cultura deverá anexar 01 (um) material audiovisual referente a apresentação cultural conforme especificado no item 7, do referido edital;

3.4 O profissional de arte e cultura poderá anexar até dois arquivos, em formato 'pdf', que julgar necessário para a avaliação do mérito do projeto;

3.5 Será eliminada em qualquer fase do Edital a candidatura que tiver sua atuação e/ou material comprovadamente associado ao desrespeito aos direitos humanos ou alusão política;

3.6 A Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo se isenta de quaisquer ônus com custos para locação de equipamentos e de materiais para a produção da ação cultural, sendo de total responsabilidade do profissional da arte e cultura;

3.7. O profissional de arte e cultura quando apresentar projeto de conteúdo adulto, deve fazer a indicação de classificação etária;

4 DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 A documentação deverá ser enviada com a ficha de inscrição pela plataforma semactur.piracicaba.sp.gov.br:

4.2 No ato da inscrição deverão encaminhar no formato pdf:

a) Cópia do documento de identidade e CPF;

b) comprovante de endereço atual e de mais de 02 (dois) anos;

b) Declaração de aceite (anexo IV);

c) Termo de Uso de Imagem (anexo III);

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

e) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal de Piracicaba, com relação aos tributos mobiliários (ISS).

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;

g) Declaração de Recolhimento de Direitos Autorais (anexo VI).

5. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

5.1 Serão selecionados 56 (cinquenta e seis) ações culturais;

5.2 Cabe à Secretaria Municipal de Ação Cultural e Turismo formar uma Comissão de Seleção de projetos, constituída por 03 (três) membros, com experiência na área cultural;

5.2.1 A Comissão de Seleção tem autonomia na análise técnica e decisão de seleção quanto ao projeto apresentado, inclusive para desclassificar os que não atendam requisitos mínimos exigidos;

5.3 O processo seletivo dos projetos ocorrerá de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

a) Clareza das informações observando material enviado – o que, porque e como serão feitas as ações culturais (60 pontos);

b) Experiência comprovada tendo como relevância tempo de atuação do artista ou profissional responsável pela apresentação ou atividade cultural (40 pontos);

5.4 Havendo empate na totalização dos pontos, a Comissão de Seleção observará a seguinte ordem de desempate:

a) projetos com maior pontuação no item 5.3, letra "a";

b) projetos com maior pontuação no item 5.3, letra "b";

5.5 O resultado da seleção será registrado em ata da comissão de seleção e publicado no Diário Oficial do Município e site da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo;

6. DA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

6.1 O valor de cachê será de R\$ 1.750,00 (mil, setecentos e cinquenta reais) pago em parcela única;

6.2 Do valor repassado, serão deduzidos impostos cabíveis, salvo isenção;

6.3 A Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo convocará o profissional de arte e cultura obedecendo a classificação de pontuação, em ordem decrescente, conforme a disposição elencada pela Comissão de Seleção;

6.4 O convocado deverá atender ao chamado via online à Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo em até 03 (três) dias após o contato para apresentação e formalização dos procedimentos necessários;

6.4.1 Caso não atendido, será convocado o suplente conforme ordem de classificação;

6.5 O convocado deverá estar adimplente com suas obrigações tributárias em todas as esferas da administração pública (municipal, estadual e federal)

no momento da contratação, apresentando documentos solicitados;

6.5.1 Havendo necessidade, serão solicitados documentos complementares;

6.6 Não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido;

6.7 Os pagamentos serão efetuados na medida em que forem feitas as apresentações e que estejam em consonância com o aprovado pela equipe interna da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo.

7. DO FORMATO DA MOSTRA

7.1 As ações deverão ser realizadas em plataformas digitais, de acesso público e gratuito e ter no mínimo 25 (vinte e cinco) minutos de duração e o registro da transmissão deverá ser disponibilizado (link) para visualização posterior;

7.2 A produção audiovisual deverá ser inédita e seguir as seguintes orientações: gravação na horizontal, com boa iluminação, qualidade de imagem e de áudio, com boa dicção e clareza auditiva, sem ruídos e/ou barulhos externos, no padrão de 1280x720 para formato HD;

7.3 O profissional da arte e cultura apresentará uma ação cultural, visando dar mais acesso aos bens culturais;

7.3.1 O cronograma de execução com datas e horários será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo;

7.4 A mostra será exibida no canal da SemacTur no Youtube;

7.4.1 Para evitar bloqueios na plataforma Youtube, é recomendado o uso de músicas de domínio público ou liberadas pelo autor;

7.5 Será eliminada em qualquer fase do Edital a candidatura que tiver sua atuação e/ou material comprovadamente associado ao desrespeito aos direitos humanos ou alusão política;

8. DAS RESPONSABILIDADES DO PROFISSIONAL

8.1. Caberá ao profissional:

a) produção do material audiovisual com classificação indicativa LIVRE, conforme guia expedido pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública;

b) caso o conteúdo trabalhado seja de temática adulto, indicar classificação etária orientado pelo mesmo guia;

b) compartilhar em suas redes sociais link de acesso ao material;

c) responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais reclamações, questionamentos, acusações ou alegações de plágio ou violação a direitos autorais, conexos, patrimoniais, de propriedade industrial, de titularidade de terceiros, dentre outros, assegurando à Prefeitura Municipal de Piracicaba o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título;

d) responder pela omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade intelectual;

8.2 O profissional é inteiramente responsável pelos recolhimentos de direitos autorais ligados ao seu projeto junto aos órgãos oficiais (Ecad, Sbat e congêneres)

9. DA DIVULGAÇÃO

9.1. Todos os projetos culturais beneficiados com recursos da Lei Federal Aldir Blanc, deverão divulgar o auxílio concedido de forma explícita, visível e destacada, conforme segue:

9.1.1. Com inserção da logomarca disponibilizada pelo Governo Federal e o Brasão oficial da cidade de Piracicaba em todo material gráfico de divulgação do projeto apoiado (materiais impressos de divulgação, produtos culturais físicos, vídeos, multimeios e outros);

9.1.2. Todos os materiais acima citados deverão conter a frase: Projeto apoiado pela Lei Emergencial Aldir Blanc nº 14.017/2020 – Projeto aprovado nº (número do projeto/2020);

9.1.3. Quando da participação do proponente em entrevistas aos órgãos de comunicação ou matérias de jornais, deverá divulgar que o projeto foi apoiado pela Lei Emergencial Aldir Blanc

9.1.4. Todo material gráfico de divulgação do projeto apoiado deverá, antes de sua veiculação, ser previamente submetido à aprovação do Departamento de Comunicação da Secretaria da Ação Cultural e Turismo

9.1.5. Para projetos realizados em plataformas digitais, além das logomarcas oficiais e da frase citada no item II, e para efeito de rastreamento da ação, deverão ser identificados com as hashtags fornecidas pela Secretaria Municipal de Ação Cultural e Turismo.

9.2. O não cumprimento das orientações aqui descritas poderá acarretar o não recebimento de cachê;

9.3 É proibido a divulgação de patrocinadores e/ou apoiadores durante a exibição.

10. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1. O ato de inscrição na Mostra Virtual de Arte e Cultura já pressupõe a aceitação e concordância de todos os termos da presente chamada pública. O desrespeito ao presente edital poderá sujeitar a inabilitação da inscrição;

10.2 Os profissionais participantes cedem os direitos de imagem da ação realizada, por tempo indeterminado, à Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo que poderá publicá-las em diversos formatos, sem finalidade comercial e/ou lucrativa, visando a democratização do acesso aos bens culturais, sempre mencionando os referidos créditos dos autores;

10.2.1 A Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo manterá a produção audiovisual em suas redes sociais e site;

10.3 Dúvidas e informações podem ser esclarecidas com a Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo pelo email labvirtual@piracicaba.sp.gov.br;

10.4 Os casos omissos nesse edital, ou não esclarecidos, serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo e, em caso de dúvidas quanto ao não cumprimento de eventuais itens por parte do profissional da arte e cultura, a Procuradoria Geral do Município será acionada.

10.5 O profissional selecionado será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal, inclusive no que tange aos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial).

10.6 O presente Edital e seus anexos, encontram-se disponível integralmente, nas páginas www.piracicaba.sp.gov.br, www.semactur.piracicaba.sp.gov.br e www.conselhos.piracicaba.sp.gov.br/comcult.

Piracicaba, 28 de setembro de 2020.

ROSÂNGELA RIZZOLO CAMOLESE
Secretária Municipal da Ação Cultural e Turismo